

**AO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE 02/2021**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, devidamente qualificado nos autos do processo que tramita na Egrégia Câmara Municipal de Birigui/SP, na Comissão Processante nº 02/2021, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta a Notificação de Interrogatório, emitida em 20/12/2021, expor e requerer o que segue:

Nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 1009953-02.2021.8.26.0077, em tramite na 3ª Vara Cível, foi deferido liminar, anexa, para que a **Comissão Processante, durante a instrução do feito, realize a oitiva de testemunha arrolada pelo impetrante, qual seja o denunciante JOSÉ FERMINO GROSSO, de forma presencial ou remota.**

Nas informações prestada por essa comissão nos autos do Processo nº 1009953-02.2021.8.26.0077, **fls. 73**, o presidente **confirma ter conhecimento do deferimento da liminar de fls. 56/57.**

Em total afronta aos princípios do processo legal, ampla defesa e do contraditório, Vossa Senhoria mesmo ciente da decisão liminar, requer o interrogatório do denunciado para apresentar a sua versão defensiva aos fatos que lhe foram imputados pela acusação, sem antes ouvir o denunciante.

Requer portanto, seja obedecida a ordem judicial, sob pena do crime de desobediência, bem como obedecer, os princípios constitucionais, garantido o devido processo legal, observando o contraditório e assegurando a ampla defesa, **requerendo ainda, a**

designação de nova data para o depoimento do denunciado, após a oitiva do denunciante, momento em que este terá acesso integral a todos os atos probatórios realizados nos autos, podendo exercer sua defesa plena.

Termos em que, pede deferimento.

Birigui, 20 de dezembro de 2021



LEANDRO MAFFEIS MILANI



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Fis. 838
P. 1

COMISSÃO PROCESSANTE 02/2021

Requerimento 598/2021 – Processo 07/2021

ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO
PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE CRIME DE
RESPONSABILIDADE E INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
PRATICADO PELO PREFEITO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
EMERGENCIAL.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e cinquenta e quatro minutos, na Sala de Reunião da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Processante nº 02/2021, constituída pelo Ato nº 20/2021. Presente todos os membros. A Comissão reuniu-se para deliberar sobre Ofício protocolado nesta Casa Legislativa em 20 de dezembro de 2021, às 16h47min, protocolo geral 4147/2021, do prefeito municipal. O presidente da Comissão fez a leitura na íntegra do ofício acima mencionado. O presidente consignou que a Comissão tem conhecimento da decisão liminar concedida pelo Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Birigüi em razão da comunicação em oitivas anteriores pelo advogado de defesa do prefeito municipal, mas ressaltou que os membros da Comissão Processante não foram citados ou intimados pessoalmente pela justiça. O membro Wagner Dauberto Mastelaro efetuou a leitura da parte dispositiva da sentença. Respondidos os questionamentos do membro Marcos Antônio Santos e sanadas as dúvidas, a Comissão deliberou por unanimidade nos seguintes termos: na

[Handwritten signatures]

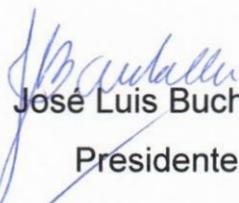


Câmara Municipal de Birigüi

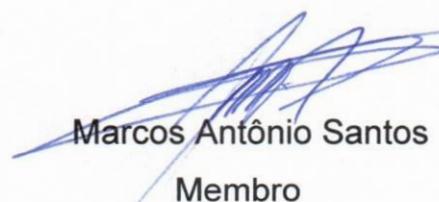
Estado de São Paulo

Fls. 839

concessão do provimento liminar, o Juízo deixou claro que: “Ressalve-se, contudo, eventual demonstração pela testemunha José Fermino Grosso da impossibilidade médica de prestar depoimento mesmo de forma remota, circunstância a ser analisada oportunamente pela Comissão Processante”. Às fls. 798 dos autos, o denunciante juntou laudo médico no qual consta, na sua parte final o seguinte: “Dessa forma, o mesmo está incapaz de exercer suas funções laborais físicas ou cognitivamente por pelo menos 60 dias”. Diante deste quadro, e com amparo na decisão do Juízo, cuja cópia se junta aos autos, a Comissão Processante entende que a oitiva de José Fermino Grosso é impraticável, podendo carrear aos membros da Comissão Processante responsabilização penal, na hipótese de agravamento de seu quadro clínico, inclusive com possibilidade de óbito, durante sua eventual oitiva. Assim, ficam indeferidos os pedidos de oitiva do denunciante e a redesignação de seu interrogatório, mantido, portanto, a agenda de audiências, em relação às quais o Prefeito Municipal já foi intimado. Expeçam-se os ofícios necessários. Nada mais havendo para tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião às nove horas e quatro minutos, tendo sido redigida a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Processante.

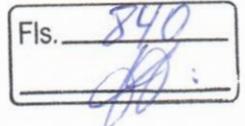

José Luis Buchalla
Presidente


Wagner Dauberto Mastelaro
Relator


Marcos Antônio Santos
Membro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,
 Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



DECISÃO

Processo Digital nº: **1009953-02.2021.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Abuso de Poder**
 Impetrante: **Leandro Mafféis Milani**
 Impetrado: **Jose Luis Buchalla e outros**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS GAJARDONI FERNANDES**

Vistos.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por LEANDRO MAFFEIS MILANI, na condição de Prefeito do Município de Birigui, contra ato praticado pelos membros da Comissão Processante 02/21.

Sustenta que requereu a oitiva de JOSÉ FERMINO GROSSO, autor da denúncia que deu ensejo à abertura do processo para apuração de infração político-administrativa, mas o pedido foi indeferido pelos membros da Comissão Processante sob fundamento que o denunciante se encontra com sua saúde debilitada.

Discorre o impetrante, ainda, sobre o direito à ampla defesa e ao contraditório, afirmando que o ato impugnado viola tais garantias constitucionais. Pede liminar para que seja determinada à Comissão Processante oitiva da referida testemunha.

DECIDO.

A concessão de liminar em mandado de segurança exige demonstração da relevância dos fundamentos da impetração, bem como o risco de ineficácia do provimento jurisdicional. São requisitos concomitantes, de modo que a ausência de um deles impõe o indeferimento da liminar.

Em juízo sumário de cognição, me parecem demonstrados tais requisitos.

Sobre a relevância da fundamentação, é de se considerar que a Constituição Federal garante aos acusados em geral o direito à ampla defesa e ao contraditório. Contudo, tais direitos não são absolutos, na medida em que a Carta Magna também garante aos litigantes a razoável duração do processo. Não por acaso, tanto o Código de Processo Civil (artigo 370, parágrafo único), como o Código de Processo Penal (artigo 400, § 1º) permitem ao juiz indeferir as diligências consideradas impertinentes, irrelevantes ou protelatórias.

O indeferimento das provas protelatórias é de suma importância para garantia da duração razoável do processo, principalmente nos procedimentos que apuram a prática de infrações político-administrativas, haja vista o prazo fatal estipulado pelo inciso VII do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67.

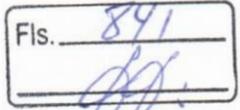
No caso em tela, o impetrante postulou a oitiva de JOSÉ FERMINO GROSSO,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, Térreo, Pq. São Vicente - CEP 16200-370,
 Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



autor da denuncia que deu ensejo à abertura do processo para apuração da prática de infração politico-administrativa, diligência que foi indeferida pela Comissão Processante sob o fundamento de que o denunciante se encontra com estado de saúde debilitado (fls.12).

Se por um lado não se tem precisa justificação da imprescindibilidade da oitiva, não se pode negar que, por outro lado, não demonstrou a Comissão Processante que o denunciante não possa ser ouvida em momento próximo, ainda que de forma remota.

A prática de atos processuais de forma remota tornou-se realidade no Poder Judiciário durante a pandemia da Covid-19 e se encontra regulamentada pela Resolução 354/2020 do CNJ. Tal ato normativo permite a realização de atos telepresenciais, assim entendidos como audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias, em casos de urgência ou força maior, dentre outros (artigos 2º e 3º da Resolução 354/2020).

A regulamentação pode ser empregada pela Comissão Processante para justificar a oitiva remota do denunciante.

Quanto ao risco de dano, basta lembrar a possibilidade do encerramento da fase de instrução do procedimento sem a produção da prova pretendida pela defesa do impetrado, passível de contaminar eventual decisão tomada pelo Colegiado.

Diante de tal cenário, entendo prudente a concessão da medida liminar.

Portanto, DEFIRO a liminar para que a Comissão Processante, durante a instrução do feito, realize a oitiva da testemunha arrolada pelo impetrante, qual seja o denunciante **JOSÉ FERMINO GROSSO, de forma presencial ou remota.**

Ressalve-se, contudo, eventual demonstração pela testemunha JOSÉ FERMINO GROSSO da impossibilidade médica de prestar depoimento mesmo de forma remota, circunstância a ser analisada oportunamente pela Comissão Processante. Em tal situação, caberá ao impetrado demonstrar, perante o Colegiado, a imprescindibilidade da prova, bem como a impossibilidade de que seja produzida por outros meios. Futura decisão tomada pela Comissão Processante sobre o assunto, por óbvio, poderá sofrer novo controle jurisdicional de legalidade, se o caso.

No mais, notifique-se a autoridade coatora para que preste informações em 10 dias úteis.

Intime-se ainda o órgão de representação processual da Câmara Municipal para que, se desejar, no mesmo prazo, venha integrar a lide.

Decorrido os prazos acima assinalados, abra-se vista ao Ministério Público para que informe quanto a existência de interesse institucional, ofertando parecer, se o caso.

Após, voltem conclusos para sentença.

Intime-se.

Birigui, 02 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Fls. 842

OFÍCIO/CP 02/2021 - N° 39/2021

Birigui, 21 de dezembro de 2021.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício protocolado em 20/12/21, às 16h47 – Protocolo Geral 4147/2021

CÓPIA

Senhor Prefeito Municipal:

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante 02/2021, vimos pelo presente, COMUNICAR Vossa Excelência, nos termos da legislação pertinente, que a Comissão Processante deliberou por unanimidade INDEFERINDO o pedido contido no Ofício protocolado na Câmara Municipal de Birigui, em 20 de dezembro de 2021, às 16h47min, protocolo geral 4147/2021, do prefeito municipal, nos seguintes termos: *“Na concessão do provimento liminar, o Juízo deixou claro que: ‘Ressalve-se, contudo, eventual demonstração pela testemunha José Fermino Grosso da impossibilidade médica de prestar depoimento mesmo de forma remota, circunstância a ser analisada oportunamente pela Comissão Processante’. Às fls. 798 dos autos, o denunciante juntou laudo médico no qual consta, na sua parte final o seguinte: ‘Dessa forma, o mesmo está incapaz de exercer suas funções laborais físicas ou cognitivamente por pelo menos 60 dias’. Diante deste quadro, e com amparo na decisão do Juízo, cuja cópia se junta aos autos, a Comissão Processante entende que a oitiva de José Fermino Grosso é impraticável, podendo carrear aos membros da Comissão Processante responsabilização penal, na hipótese de agravamento de seu quadro clínico, inclusive com possibilidade de óbito, durante sua eventual oitiva. Assim, ficam INDEFERIDOS os pedidos de oitiva do denunciante e a redesignação de seu interrogatório, mantido, portanto, a agenda de audiências, em relação às quais o Prefeito Municipal já foi intimado.”*

Dessa forma, a Comissão Processante mantém o interrogatório de Vossa Excelência, o prefeito municipal, designado para a data de 28 de dezembro de 2021 (terça-feira), às nove horas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

José Luis Buchalla

Presidente da Comissão Processante

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI
DD. Prefeito Municipal de Birigui/SP

Recebi em 21 / 12 / 21

Nome

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74303805 - AC BIRIGUI
 BIRIGUI -SP
 CNPJ....: 34028316138210 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 CNPJ/CPF.....: 49577760000155
 Doc. Post.....: 468492241
 Contrato...: 9912468225 Cod. Adm.: 19195052
 Cartao...: 75020300

Movimento..: 21/12/2021 Hora.....: 15:45:15
 Caixa.....: 103326999 Matrícula...: 88962423
 Lançamento.: 100 Atendimento: 00089
 Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2200182494

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG	1	26,75+
Valor do Porte(R\$)...	20,40	
Cep Destino: 14801-395 (SP)		
Peso real (KG).....	0,018	
Peso Tarifado:.....	0,018	
OBJETO=====> QB613837244BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
TELEGRAMA NACIONAL	1	49,40+
Valor do Porte(R\$)...	34,38	
Cep Destino: 14801-395 (SP)		
Pagina (PG).....	2	
OBJETO=====> MB239455034BR		
COPIA DE TELEGRAMA..:	6,55	
PEDIDO DE CONFIRMACA:	8,47	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 76,15

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.7.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74303805 - AC BIRIGUI
 BIRIGUI -SP
 CNPJ....: 34028316138210 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 CNPJ/CPF.....: 49577760000155
 Doc. Post.....: 468492241
 Contrato...: 9912468225 Cod. Adm.: 19195052
 Cartao...: 75020300

Movimento..: 21/12/2021 Hora.....: 15:45:15
 Caixa.....: 103326999 Matrícula...: 88962423
 Lançamento.: 100 Atendimento: 00089
 Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2200182494

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG	1	26,75+
Valor do Porte(R\$)...	20,40	
Cep Destino: 14801-395 (SP)		
Peso real (KG).....	0,018	
Peso Tarifado:.....	0,018	
OBJETO=====> QB613837244BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
TELEGRAMA NACIONAL	1	49,40+
Valor do Porte(R\$)...	34,38	
Cep Destino: 14801-395 (SP)		
Pagina (PG).....	2	
OBJETO=====> MB239455034BR		
COPIA DE TELEGRAMA..:	6,55	
PEDIDO DE CONFIRMACA:	8,47	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 76,15

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

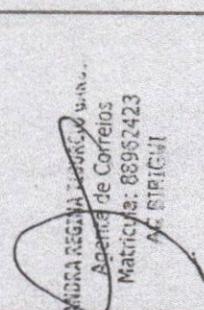
O acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.7.01

Fls. 844

		RECIBO DE TELEGRAMA		CARIMBO
HORA ACEITAÇÃO	DATA ACEITAÇÃO	MB 23945503 4 BR		
15:11	21/10/21			
SERVIÇOS ESPECIAIS		DATA ENTREGA		
<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA CONFIRMATÓRIA				
<input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO				
752404458 FC0866 / 35 A4 = 210 x 297 mm				

		RECIBO DE TELEGRAMA		CARIMBO
HORA ACEITAÇÃO	DATA ACEITAÇÃO	MB 23945503 4 BR		
15:11	21/10/21			
SERVIÇOS ESPECIAIS		DATA ENTREGA		
<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA CONFIRMATÓRIA				
<input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO				
752404458 FC0866 / 35 A4 = 210 x 297 mm				



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Fls. 845
[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 1.053/2021

Em 20 de dezembro de 2021.

ASSUNTO: Solicita envio de viatura.

Ilustríssimo Comandante:

CESAR PANTAROTTO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, com o intuito de manter a ordem e a disciplina nesta Casa de Leis durante a oitiva de várias testemunhas da Comissão Processante n.º 02/2021, Processo 07/2021, constituída pelo Ato 20/2021, vem à presença de Vossa Senhoria requerer:

- os bons préstimos da nossa honrosa Polícia Militar, para o envio de uma viatura a fim de **fazer o monitoramento nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021, a partir das 8h30 até o término das oitivas.**

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Recebi em 21 / 12 / 21

[Handwritten signature]
Nome

Ilustríssimo Senhor

FLÁVIO AUGUSTO BACHIEGA ZAMBROSI

DD. Comandante da 4ª Companhia do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Rua Anchieta, 857 – Perdizes Residencial Parque em

BIRIGÜI-SP.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Fls. 846
[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 1.054/2021

Em 17 de dezembro de 2021.

ASSUNTO: Solicita envio de viatura.

Ilustríssimo Secretário:

CESAR PANTAROTTO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, com o intuito de manter a ordem e a disciplina nesta Casa de Leis durante a oitava de várias testemunhas da Comissão Processante n.º 02/2021, Processo 07/2021, constituída pelo Ato 20/2021, vem à presença de Vossa Senhoria requerer:

- os bons préstimos da nossa honrosa Polícia Municipal, para o envio de uma viatura a fim de **fazer o monitoramento nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021, a partir das 8h30 até o término das oitivas.**

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Cesar Pantarotto Junior]
CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Recebi em 21 / 12 / 2021

[Handwritten signature of Cleber Spadari]
Nome
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

Ilustríssimo Senhor

CELSO MASSANOBU TOMA

DD. Secretário Municipal de Segurança Pública

Avenida Nove de Julho, 1.613 – Jardim Stábile em

BIRIGÜI – SP.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Fls. 847

ATO DO PRESIDENTE Nº 12/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE APOIO À COMISSÃO PROCESSANTE Nº 2/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são deferidas e considerando a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Processante nº 2/2021;

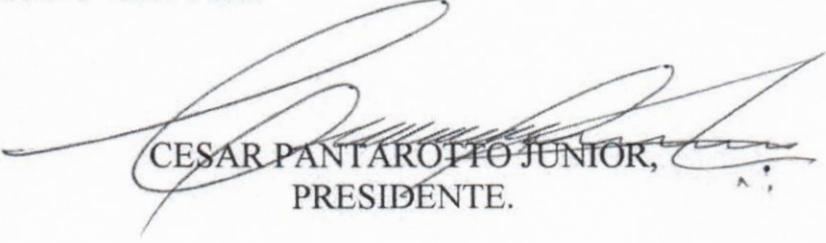
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para prestarem serviços nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021, os seguintes servidores efetivos: Wellington Castilho Filho, Jovana Codognato Demarqui Nogueira, Joicilene Garcia Andreoli, João Domingos Custódio, Amanda Rodrigues dos Reis, Priscilla Delatorre e Luis Fernando Peron.

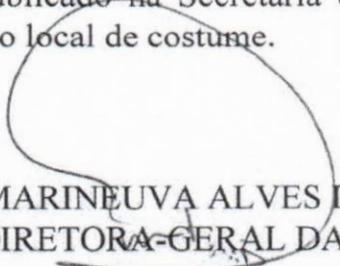
Art. 2º - Nos dias 23, 24, 27 e 28 o protocolo geral, excepcionalmente, ficará aberto ao público, mantidos os efeitos do Ato do Presidente nº 11/2021, de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.


MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.

21/12/21
ciente
JUVANA C. DEMARQUI NOGUEIRA
Oficial Legislativo II
RG 32.639.636-6

Demanda R. Rios
21/12/2021
RG. 45.646.574-1

J. G.
ciente
21/12/21
RG 17 365 413-7

João Fernando Pium
21/12/2021
RG: 41.351.121-2

[Signature]
ciente
22/12/21
RG: 15.575.423-3

Priscilla Delatorre
21/12/2021
RG: 32518882-8

Jovana

De: Jovana <jovana@camarabirigui.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 14:23
Para: castilho@camarabirigui.sp.gov.br; wcastilhofilho@aasp.org.br
Assunto: ATO DO PRESIDENTE N. 12-2021
Anexos: 4152-2021.pdf

Boa tarde, segue ato da Presidência n. 12/2021, de 21 de dezembro de 2021.

Att.,

Jovana Demarqui
Protocolo/Expediente
Câmara Municipal de Birigui
(18) 3649-3000
www.camarabirigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de BIRIGUI
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 12/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE APOIO À COMISSÃO PROCESSANTE Nº 2/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são deferidas e considerando a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Processante nº 2/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para prestarem serviços nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021, os seguintes servidores efetivos: Wellington Castilho Filho, Jovana Codognato Demarqui Nogueira, Joicilene Garcia Andreoli, João Domingos Custódio, Amanda Rodrigues dos Reis, Priscilla Delatorre e Luis Fernando Peron.

Art. 2º - Nos dias 23, 24, 27 e 28 o protocolo geral, excepcionalmente, ficará aberto ao público, mantidos os efeitos do Ato do Presidente nº 11/2021, de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um.

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

**MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.**